



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2025/PMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025/PMAD

1. OBJETO

Contratação de serviço de Capacitação In Company sobre Boas Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos, destinada a todos os servidores que exercem a função de motorista, bem como aos servidores que eventualmente utilizam veículos oficiais para deslocamentos, viagens, treinamentos e reuniões no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 006/2025.

2. JUSTIFICATIVA DO SETOR DEMANDANTE

A contratação tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais que exercem a função de motorista, bem como daqueles que eventualmente utilizam veículos oficiais em suas atividades funcionais. O treinamento tem como objetivo capacitar os participantes a realizar inspeções básicas e adotar boas práticas de condução e manutenção preventiva, garantindo o uso correto, seguro e eficiente dos veículos pertencentes à frota municipal. A capacitação abordará o tema “Boas Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos”, com foco na condução segura, econômica e responsável, além da correta conservação dos veículos pertencentes à frota municipal. A capacitação é indispensável para garantir a segurança dos servidores e de terceiros, prevenir acidentes de trânsito e falhas mecânicas, reduzir custos com manutenção corretiva e preservar o patrimônio público. A iniciativa também contribuirá para o cumprimento das normas internas de segurança no transporte, o uso racional de recursos públicos e a melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais. Além disso, o treinamento proporcionará melhor desempenho dos condutores, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados, especialmente em atividades que envolvem deslocamentos para reuniões, visitas técnicas, treinamentos e viagens oficiais. A ação tende, ainda, a reduzir gastos com combustível, pneus e manutenção emergencial, refletindo diretamente na economicidade e sustentabilidade da gestão pública. A realização da capacitação na modalidade In Company justifica-se pela necessidade de adequação ao cronograma de trabalho das Secretarias Municipais, pela possibilidade de atender simultaneamente diversos servidores e pela adaptação do conteúdo à realidade da frota e às condições operacionais do Município. Essa modalidade também reduz custos com deslocamentos e diárias, otimizando o tempo e os recursos da Administração. Portanto, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo maior segurança, eficiência, responsabilidade e valorização dos servidores municipais que utilizam veículos oficiais, contribuindo para uma gestão mais segura, preventiva e economicamente sustentável no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 006/2025, identificou a necessidade de promover capacitação técnica específica aos servidores que exercem a função de motorista, bem como àqueles que eventualmente utilizam veículos oficiais para deslocamentos administrativos, viagens, reuniões ou treinamentos.

O Município dispõe de uma frota diversificada destinada ao transporte de pacientes, distribuição de materiais, deslocamento de equipes de trabalho, transporte escolar, atividades administrativas e serviços operacionais. O uso diário desses veículos exige profissionais devidamente capacitados, tanto para a condução segura quanto para o acompanhamento preventivo de sistemas mecânicos, elétricos e operacionais.

Além disso, têm sido recorrentes situações envolvendo desgaste prematuro de peças, falhas mecânicas evitáveis, uso inadequado de sistemas do veículo, custos elevados de manutenção corretiva e inconsistências nos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

procedimentos de inspeção prévia realizados pelos servidores. Nesse contexto, a capacitação se torna medida preventiva essencial para:

- Reduzir custos de manutenção e combustível;
- Diminuir riscos de acidentes e interrupções de serviços;
- Padronizar procedimentos de condução e inspeção;
- Garantir o uso racional e seguro dos bens públicos;
- Aumentar a vida útil dos veículos municipais.

Diante disso, torna-se indispensável promover treinamento técnico voltado a **Boas Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos**, garantindo que todos os condutores estejam alinhados às responsabilidades funcionais e às exigências de segurança operacional.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A capacitação solicitada foi detalhada pelo SENAI/SC, unidade de Luzerna, conforme proposta datada de 17/11/2025. O conteúdo programático contempla, de forma precisa, os principais sistemas veiculares e as práticas adequadas de condução e manutenção preventiva, incluindo:

- Análise de sistemas: motor, arrefecimento, lubrificação, transmissão, suspensão e freios;
- Interpretação adequada dos indicadores do painel;
- Procedimentos preventivos e corretivos em situações de alerta;
- Cuidados com pneus: calibragem, rodízio, alinhamento e balanceamento;
- Diferenças operacionais entre veículos automáticos e manuais;
- Direção defensiva e econômica;
- Procedimentos de emergência e inspeção prévia;
- Responsabilidade do condutor na preservação do patrimônio público.

Trata-se de conteúdo **específico, aplicado e totalmente compatível com a realidade funcional dos servidores**, atendendo integralmente à necessidade identificada no DFD.

O SENAI destaca ainda que o curso é **customizado**, elaborado conforme demanda do Município, reforçando sua adequação técnica e aderência ao objetivo institucional da administração pública. A solução foi desenvolvida exclusivamente para atender o escopo solicitado, justificando a inviabilidade de comparação com cursos padronizados ou prateleirizados.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação é inexigível nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em especial o disposto no art. 75, inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

O SENAI/SC é instituição brasileira **sem fins lucrativos**, integrante do Sistema S, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942, e possui natureza estatutária voltada ao **ensino profissional e à pesquisa tecnológica**, cumprindo exatamente a finalidade exigida no dispositivo legal.

A proposta apresentada atende às normas municipais regulamentares previstas nos Decretos nº 298/2023 (Governança das Contratações) e nº 299/2023 (Regulamentação da Lei 14.133/2021 em Água Doce – SC).

6. HABILITAÇÃO

Procedeu-se, também, a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Também, em atendimento ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/43/2024, foi realizada a consulta aos registros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), onde verificou-se que a selecionada **não possui impedimentos** para contratação com a administração pública, conforme certidões anexadas aos autos.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, com sede na Vigário Frei João, 400, Centro, na Cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ nº. 03.774.688/0010-46, justifica-se em razão de sua reconhecida competência técnica, estrutura adequada e ampla experiência na oferta de cursos de capacitação profissional e técnica em todo o território nacional.

O SENAI é instituição tradicional, com atuação consolidada na formação e aperfeiçoamento de profissionais em diversas áreas industriais e de serviços, sendo referência em treinamentos voltados à condução e manutenção preventiva de veículos automotores.

A entidade possui instrutores qualificados, metodologia própria e material didático atualizado, o que garante a qualidade e efetividade do aprendizado. Além disso, o SENAI atende plenamente aos requisitos técnicos e legais exigidos pela Administração Pública, oferecendo capacitações na modalidade In Company, com conteúdo adaptado à realidade e às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC.

Assim, a contratação do SENAI atende ao interesse público, proporcionando a capacitação dos servidores municipais com garantia de qualidade técnica e pedagógica, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do SENAI fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e de interesse público, destacando-se:

- É instituição **sem fins lucrativos**, com atuação nacional e reconhecimento público pela qualidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

suas formações técnicas;

- Detém **finalidade estatutária de ensino e capacitação profissional**, plenamente compatível com o objeto contratado;
- Possui **reputação ético-profissional inquestionável**, conforme exige a lei;
- Oferece **capacitação sob medida**, elaborada especificamente conforme demanda do Município;
- Dispõe de corpo docente especializado e infraestrutura reconhecida nacionalmente;
- Apresentou proposta formal contendo conteúdo programático, metodologia e condições de execução adequadas ao interesse público.
-

O estudo técnico do SENAI reforça sua capacidade para executar o objeto solicitado, inclusive justificando a ausência de três contratos anteriores devido à natureza **customizada** da capacitação solicitada.

ANÁLISE SOBRE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021

O Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de associações de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e com comprovada idoneidade, **ou de instituição de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional**, desde que a contratação se destine à execução, de forma singular, de serviços que envolvam pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e desde que haja nexo com a finalidade da entidade e compatibilidade de preço com o mercado.

Análise do Atendimento aos Requisitos Legais:

- **Instituição brasileira:** Criada pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942, atuando em território nacional.
- **Finalidade estatutária compatível:** Realiza atividades de **ensino, formação profissional, pesquisa e desenvolvimento tecnológico** (Regimento via Decreto 494/1962).
- **Ausência de finalidade lucrativa:** Sua natureza jurídica é de entidade privada sem fins lucrativos.
- **Inquestionável reputação ética e profissional:** Reconhecimento público e atuação consolidada no setor industrial e educacional.
- **Objeto vinculado às atividades-fim:** O curso de capacitação técnica enquadra-se exatamente no escopo de ensino e desenvolvimento profissional.
- **Adequação jurídica municipal:** Atende integralmente aos Decretos Municipais nº 298/2023 e nº 299/2023.

Após o exposto, verifica-se que há respaldo legal e fático para a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

8.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos a remuneração dos profissionais envolvidos, as despesas administrativas relativas ao trabalho, bem como a tributação respectiva e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Proposto	Valor Total
1	Capacitação de Boa Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos	Un	4	R\$ 3.193,405	R\$ 12.773,62

8.2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 298/2023, e observou os seguintes parâmetros:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Busca por instituições que oferecem capacitação **técnica especializada** alinhada ao conteúdo programático requerido;
- Avaliação de instituições que atuam em formação de condutores e treinamento mecânico aplicado;
- Comparação entre valores praticados por cursos semelhantes oferecidos na região;
- Análise das características de customização, carga horária e disponibilidade de instrutores especializados.

O levantamento demonstrou que:

- Cursos genéricos e não customizados variam entre **R\$ 450 a R\$ 900 por participante**, sem foco na realidade da frota municipal;
- O SENAI apresentou proposta de **R\$ 3.361,48 por turma**, com desconto aplicado, totalizando **R\$ 12.773,62** para quatro turmas de até 30 participantes;
- O preço por participante na oferta do SENAI pode chegar a menos de **R\$ 30,00 por servidor**, considerando lotação máxima, revelando relação custo-benefício altamente favorável;
- Outras instituições não apresentaram cursos equivalentes e/ou não possuem natureza jurídica compatível com a hipótese legal de dispensa.

Assim, a proposta do SENAI apresenta **vantajosidade técnica, econômica e legal**, sendo a opção mais adequada ao interesse público.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. O curso deverá ser ministrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, ou em local por ela indicado, com estrutura adequada para aulas teóricas e práticas;
- 9.2. A contratada deverá fornecer todo o material didático necessário para a realização do curso;
- 9.3. A carga horária mínima deverá ser de 08 horas, distribuídas entre aulas teóricas e práticas;
- 9.4. A execução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.5. Ao final do curso, deverá ser emitido certificado individual a cada participante, conforme as exigências;
- 9.6. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e entrega dos certificados em formato digital, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios esperados com a contratação são diretos e indiretos, abrangendo as esferas técnica, legal e econômica:

- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Aumento da vida útil dos veículos da frota municipal;
- Uniformização dos procedimentos de inspeção prévia;
- Direção mais segura e redução de acidentes;
- Economia de combustível por práticas de condução econômica;
- Maior conscientização sobre o uso responsável do patrimônio público;
- Redução de falhas evitáveis por falta de conhecimento técnico;
- Melhoria da eficiência no transporte de equipes, alunos e pacientes;
- Fortalecimento da capacidade operacional dos servidores;
- Conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.



11. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento às diretrizes de Gerenciamento de Riscos estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 22, § 3º, e Art. 103), nas orientações da AGU e no **Decreto nº 298/2023** do Município de Água Doce/SC, que trata da Governança das Contratações Públicas, apresentamos a seguir a Matriz de Riscos para a contratação da **Capacitação In Company sobre Boas Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos, destinada a todos os servidores que exercem a função de motorista, bem como aos servidores que eventualmente utilizam veículos oficiais para deslocamentos, viagens, treinamentos e reuniões no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC.**

O objetivo é identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os eventos que possam comprometer a vantajosidade e o sucesso da contratação direta.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Ausência de servidores no dia do treinamento	Compromete o aproveitamento do curso e dilui a relação custo-benefício	Média	Médio	Escalonar turmas, organizar cronograma prévio e emitir convocações formais
Indisponibilidade de instrutor	Problemas operacionais do SENAI podem exigir remarcação	Baixa	Médio	Previsão contratual de remarcação sem custos adicionais
Conteúdo não aderente às necessidades	Possível desalinhamento entre prática municipal e metodologia aplicada	Baixa	Médio	Ajuste prévio com o SENAI, alinhamento do conteúdo customizado
Problemas logísticos no local de treinamento	Falta de estrutura ou acomodação inadequada	Baixa	Baixo	Verificação prévia de infraestrutura e reserva de espaço adequado
Execução incompleta do treinamento	Interrupções por motivos externos	Baixa	Alto	Previsão contratual de reposição de carga horária

A elaboração e a gestão da Matriz de Riscos encontram respaldo na legislação e regulamentos citados:

1. **Lei nº 14.133/2021:**

- **Art. 11, parágrafo único:** Exige a gestão de riscos e controles internos como parte da alta governança.
- **Art. 22, § 3º:** Determina que o planejamento de toda contratação seja compatível com a gestão de riscos e com o controle preventivo.
- **Art. 103:** Reitera a obrigação de gerenciamento de riscos na fase de gestão do contrato.

2. **Decreto nº 298/2023 do Município de Água Doce/SC:**

- Estabelece a governança das contratações públicas, reforçando a necessidade de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos (Art. 1º e Art. 14, II).

3. **Decreto nº 299/2023 do Município de Água Doce/SC:**

- Apresenta o modelo de Mapa de Risco (Anexo IV), que orienta a fase de planejamento e gestão do contrato.

A Matriz deve ser revisada e atualizada pelo Gestor do Contrato na fase de execução, para que as medidas mitigadoras sejam aplicadas e novos riscos sejam identificados.

A gestão dos riscos será feita por meio de acompanhamento contínuo, relatórios de progresso e reuniões periódicas de avaliação, assegurando o controle efetivo da execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

A responsabilidade pela mitigação será compartilhada entre a contratada e a Administração, sob supervisão do fiscal designado e com apoio do Controle Interno Municipal, conforme determina o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

O plano de mitigação aqui proposto garante que a contratação produza resultados eficientes e eficazes, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de falhas que possam comprometer o alcance dos objetivos pretendidos para esta contratação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

- I. Executar os serviços conforme proposta aprovada e as condições deste Termo;
- II. Empregar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada;
- III. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Designar profissional responsável técnico como interlocutor junto à Administração;
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando eventuais intercorrências justificadas;
- VI. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade definidos;
- VII. Disponibilizar meios de comunicação eficientes para interação com o fiscal do contrato;
- VIII. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução;
- IX. Responder integralmente pelos atos e omissões de seus prepostos e colaboradores;
- X. Cumprir integralmente as normas legais e éticas que regem a execução contratual;

12.2. Obrigações da Contratante

- I. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II. Garantir condições adequadas de acesso às informações e aos espaços institucionais necessários;
- III. Aprovar o plano de trabalho e eventuais ajustes metodológicos;
- IV. Designar fiscal responsável, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Acompanhar e avaliar a execução, registrando os resultados e verificando a conformidade técnica dos produtos;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos após a verificação do cumprimento das obrigações;
- VII. Adotar medidas corretivas quando identificadas falhas na execução;
- VIII. Avaliar a efetividade do contrato com base nos indicadores de desempenho estabelecidos;
- IX. Assegurar que o contrato produza resultados públicos mensuráveis, em observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O contratante realizará o pagamento após apresentação do documento fiscal correspondente.
- 13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem ou boleto bancário, creditada na conta corrente da contratada.
- 13.3. A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
 - a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do número do convênio e, ou solicitação e fornecimento;
 - c) indicação do objeto do contrato;
 - d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Valor por Secretaria	Saldo da dotação
122	3.3.90	39.48	2.501.0000.0679	R\$ 780,00	R\$ 15.000,00
24	3.3.90	39.48	1.501.0000.0679	R\$ 1.268,62	R\$ 61.375,68
162	3.3.90	39.48	2.500.0000.0679	R\$ 1.950,00	R\$ 192.000,00
58	3.3.90	39.48	2.500.0000.0679	R\$ 1.170,00	R\$ 199.727,87
79	3.3.90	39.48	2.501.1001.0086	R\$ 1.365,00	R\$ 185.530,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Valor por Secretaria	Saldo da dotação
6	3.3.90	39.48	2.501.1002.0087	R\$ 4.680,00	R\$ 201.593,53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Valor por Secretaria	Saldo da dotação
4	3.3.90	39.48	1.500.0000.0679	R\$ 1.170,00	R\$ 21.334,90

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Valor por Secretaria	Saldo da dotação
5	3.3.90	39.48	2.500.0000.0679	R\$ 390,00	R\$ 34.879,00

15. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em relatórios de acompanhamento, o cumprimento de cada etapa e a qualidade dos produtos entregues.
- 15.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, apresentando esclarecimentos, documentos e ajustes quando solicitados.
- 15.4. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de monitoramento, presenciais ou virtuais, para avaliação do andamento das atividades e dos resultados alcançados.
- 15.5. A fiscalização do Contrato será designada a servidora **Maria Teresa Maccagnan Conte**, Assistente Administrativo.

16. CONCLUSÃO GERAL E BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

Com base nos documentos analisados e nas necessidades identificadas no DFD nº 006/2025, conclui-se que a contratação do SENAI/SC para a execução da capacitação Boas Práticas na Condução e Manutenção Preventiva de Veículos é plenamente justificada, vantajosa, técnica e juridicamente adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A instituição atende rigorosamente aos requisitos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, bem como às normativas municipais de governança das contratações. A proposta apresentada possui excelente relação custo-benefício, especialmente considerando o caráter customizado, a abrangência do conteúdo e a capacidade formativa reconhecida do SENAI.

Os benefícios institucionais esperados incluem maior eficiência operacional, redução de custos, melhoria da segurança, padronização de procedimentos e fortalecimento das competências dos servidores, gerando impactos positivos diretos na prestação dos serviços públicos à população.

Água Doce, SC, 03 de dezembro de 2025

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Agente de Contratação